



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019
(Processo Administrativo nº 23079.044042/2018-81)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Pedro Calmon, nº 550, Prédio da Reitoria, 8º andar, sala 827, Ilha do Fundão – Cidade Universitária, na cidade de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.663.683/0001-16**, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ ESTEVES DA SILVA**, Pró-Reitor de Gestão e Governança, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 4.925, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2017, considerando o julgamento da licitação na forma de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº **21/2019**, publicado no Diário Oficial de 10/09/2019, processo administrativo nº 23079.044042/2018-81, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de condução de veículos oficiais de propriedade da Universidade Federal do Rio de Janeiro, destinados ao transporte de servidores, alunos, pacientes, documentos, materiais e serviços gerais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital do **Pregão nº 21/2019**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AELOS SERVICOS EIRELI CNPJ nº 14.480.951/0001-10 Endereço: RUA SOUZA BARROS, 656 – B – Engenho Novo Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.961-150 Representante legal: Nome: Andre Luiz Klein Silva RG nº [REDACTED] – DETRAN/RJ e CPF nº [REDACTED]					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Anual de um Posto	Quantidade	Valor Total Anual

1

R

	01	Serviço de condução de veículos oficiais, mediante posto de trabalho na escala de 44 horas semanais, com utilização de um profissional por posto, habilitado na categoria "D", para condução e transporte de servidores, alunos, documentos, materiais e serviços gerais e administrativos no Estado do Rio de Janeiro em veículo de PASSEIO E TIPO VAN.	R\$ 42.497,52	24	R\$ 1.019.940,48
1	02	Serviço de condução de veículos oficiais, mediante posto de trabalho na escala de 12x36 DE DOMINGO A DOMINGO DIURNO, habilitado na categoria "D", para condução DE CAMINHÃO para transporte de plantonistas e materiais das Seções de hidráulica e elétrica no Estado do Rio de Janeiro.	R\$ 38.981,40	2	R\$ 77.962,80
	03	Serviço de condução de veículos oficiais, mediante posto de trabalho na escala de 12x36 DE DOMINGO A DOMINGO NOTURNO, habilitado na categoria "D", para condução DE CAMINHÃO para transporte de plantonistas e materiais das Seções de hidráulica e elétrica no Estado do Rio de Janeiro.	R\$ 42.894,00	2	R\$ 85.788,00
2	04	Serviço de condução de veículos oficiais, mediante posto de trabalho na escala de 44 horas semanais, com utilização de um profissional por posto, habilitado na categoria "D", para condução ÔNIBUS ACIMA DE 35 PASSAGEIROS, para transporte de servidores, alunos e docentes que poderão circular em trajetos municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais com previsão pagamento de indenização de viagem, ou pagamento de estadia ao funcionário, caso haja afastamento da sede do Estado do Rio de Janeiro.	R\$ 64.088,88	8	R\$512.711,04
	05	INDENIZAÇÃO DE DESPESAS COM VIAGENS - Qtd estimada - valor fixado pela administração podendo haver lances para o item	R\$ 138,00	1.200	R\$ 165.600,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, dois reais e trinta e dois centavos)					R\$ 1.862.002,32

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Rio de Janeiro, UASG: 153115.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

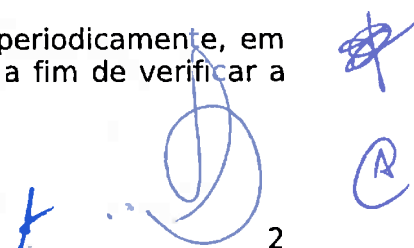
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir sua assinatura, não podendo ser prorrogada, compreendendo o seguinte período: **11/09/2019 a 11/09/2020**.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço



(art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

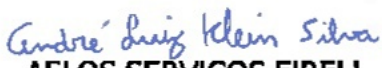
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

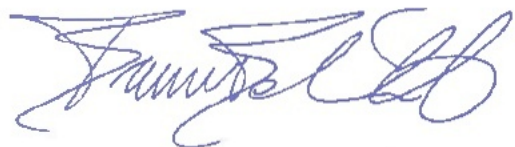
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2019

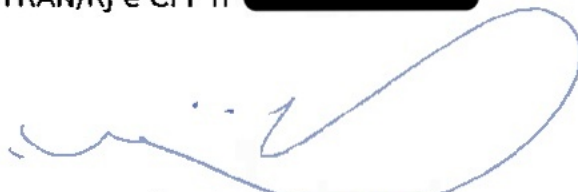

André Esteves da Silva
Pró-Reitor de Gestão e Governança
PR-6/UFRJ


André Luiz Klein Silva
AELOS SERVICOS EIRELI
Representante legal:
André Luiz Klein Silva

RG nº [REDACTED] – DETRAN/RJ e CPF nº [REDACTED]



BRUNO BELLÁRIO COSTA
Diretor



Marcelo Queiroz da Silva
Gerente de Tesouraria